DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Recursos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º00016/2019 - LZRP., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, as candidatas aprovada em Concurso Público n.º 01/2016, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 20 de março de 2016, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, as abaixo relacionadas em seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: MERENDEIRA

NOME	R.G. N.º
Maria Nilza da Silva Gomes (6º)	36.285.786-6
Ana Claudia Fernandes Barreto (7º)	20.924.571-2

As candidatas acima relacionada terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove(2019).-.- -.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00017/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pela ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria, e a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 02/2009-OG., de 23 de janeiro de 2009, a Servidora abaixo relacionado para ocupar cargo em comissão constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Margarete Toshiko Yassuda Ito	Gerente Munic. de Apoio Contábil	Q-1

O cargo acumulado pela Servidora Municipal comissionado, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º00018/2019 - LZRP., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Concurso Público n.º 01/2016, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 13 de abril de

2016, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada em seu respectivos cargo público a saber:

CARGO: PROFESSORA PEB I

NOME	R.G. N.º
Cassia Leticia Fernandes (20º)	34.284.945-1

A candidata acima relacionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, ao primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-..-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Recursos**

PREFEITURA DE CAFELÂNDIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cafelândia, 04 de Fevereiro de 2019.

ANÁLISE DE RECURSO

À Prefeitura Municipal de Cafelândia
A/C
BRUNO CANDIDO LOPES

1) Julgamento de Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado edital N° 01/2019 para o cardo de Agente de Endemias:

Nº de Inscrição	Recurso	Parecer da Comissão
02	Candidato (a) relata a cerca das medidas de prevenção contra o *Aedes aegypti*.	**INDEFERIDO:** Não apresentando em sua exposição, nenhum argumento para a situação recorrida.
17	Candidato (a) contesta pontuação obtida em resultado preliminar alegando estar incorreta sua pontuação já que apresentou dois cursos na área da enfermagem e alega um comprovante de participação na área de Vigilância Sanitária com carga horária de 40 horas.	**INDEFERIDO:** Por se tratar de uma profissão única, com diferentes categorias, foi considerado um título para todos os candidatos que apresentaram a certificação neste curso. Em relação à participação na área de Vigilância Sanitária, a candidata fez a marcação de 2 (dois) cursos na ficha de pontuação no tocante ao Certificado de participação especifica em programa Combate as endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, de acordo com o descrito no edital. Não foi apresentado nenhum certificado do item supradito.

Carlos Fernando R.S. Filho
Presidente da Comissão

Geni Ap. Bonfante da Costa
Servidor

Daniely Ravazzi de Jesus
Servidor